



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Parecer nº 139/2025/SESAU-CO

De: SESAU-CO

Para: SESAU/GECOMP

Processo Nº: 0036.042461/2023-47

Assunto: **Parecer referente a exequibilidade proposta.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho (0061072077), que solicita o parecer técnico da Proposta - JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (0060923583), retornamos os autos com o parecer.

De acordo com o artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, as propostas de obras e serviços de engenharia são consideradas inexequíveis quando os seus valores são inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Considerando os valores totais anuais das propostas apresentadas no Quadro Comparativo (0051565771) e na Proposta - JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (0060923583), apresentamos a seguinte tabela:

LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC			
VALOR ESTIMADO (0051565771)	VALOR APRESENTADO (0060923583)	PERCENTUAL LIMITE	PERCENTUAL APRESENTADO
R\$ 118.665,00	R\$ 79.380,00	75%	67%
LOTE II - HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO			
VALOR ESTIMADO (0051565771)	VALOR APRESENTADO (0060923583)	PERCENTUAL LIMITE	PERCENTUAL APRESENTADO
R\$ 133.920,00	R\$ 79.380,00	75%	67%

Esclarecemos que a licitante, mesmo abaixo dos 75% exigidos, apresentou justificativa técnica plausível, comprovando por meio de contratos experiência relevante em serviços similares e ao do objeto do Termo de Referência (0056076776).

Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao requerido no Termo de Referência (0056076776).

Informamos que será admitida a apresentação de diligência para a comprovação da

exequibilidade da proposta por parte da licitante.

Estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO

Técnico/SESAU-CO

Eletrotécnico

CRT/01: 0454777284

Matrícula: 300200379



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO**, Técnico, em 24/06/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061496548** e o código CRC **8EB55073**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.042461/2023-47

SEI nº 0061496548